



Ofício 74 /2023

Santa Maria do Oeste, 23 de junho de 2023

Ào
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos através deste ofício, a vossa senhoria que seja efetuado abertura de licitação pra a APAE referente a quantidade de recursos disponíveis em Emenda Parlamentar do Aliel Machado conforme **processo administrativo Nº10/2023** e **solicitação de demanda Nº 10/2023**. Segue em anexo os documentos necessários.

Sem mais para o momento, certos de poder contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORGE MARTINS DOS SANTOS



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Ofício 74 /2023

Santa Maria do Oeste, 23 de junho de 2023

Ào
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos através deste ofício, a vossa senhoria que seja efetuado abertura de licitação pra a APAE referente a quantidade de recursos disponíveis em Emenda Parlamentar do Aliel Machado conforme **processo administrativo Nº10/2023** e **solicitação de demanda Nº 10/2023**. Segue em anexo os documentos necessários.

Sem mais para o momento, certos de poder contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORGE MARTINS DOS SANTOS

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 10 /2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jorge Martins dos Santos

Cargo: Secretario de Assistência Social

E-mail: crassmo2017@hotmail.com

TEL/Ramal: 42- 984349362

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Jorge Martins dos Santos
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Josemeri Neves de Almeida
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Talita Maria Soares
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Jorge Martins dos Santos
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	30 dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	60 dias
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual (<input checked="" type="checkbox"/>) Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>)
Indicação da dotação orçamentária	:	EMENDA PARLAMENTAR
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo de atender a necessidade da Associação De Pais e Mestres dos Excepcionais

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

A contratação de empresa que forneça os itens de boa qualidade



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Item
1	4	Un.	Computador complete contend mouse e teclado s/fio, monitor tela 18,5 HD de 1 Tera Memoria RAM 8 GB DDR4, processador Intel Core I51040 ou equivalente, velocidade processador de 2,9 a 4,3 GHZ, placa de vídeo integrada, wi-fi, bivolt e sistema Windows 10 ou 11

2	4	Un	Nobreak 600 VA 110V
---	---	----	---------------------

Documentos anexos:
Em anexo orçamento



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

item	Especificação do item	un	quant
1	Computador complete contendo mouse e teclado s/fio, monitor tela 18,5 HD de 1 Tera Memória RAM 8 GB DDR4, processador Intel Core I51040 ou equivalente, velocidade processador de 2,9 a 4,3 GHZ, placa de vídeo integrada, wi-fi, bivolt e sistema Windows 10 ou 11	1	4
2	Nobreak 600 VA 110V	1	4



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Josemar Neves de Almeida
CPF 055.573.939-27
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Talita Maria Soares
CPF 04898374921/ CRESS 6334-11ª Região
Equipe de Apoio

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

Data: 23/06/2023

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2023

OBJETO: Equipamentos de Informática Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais APAE

INTERESSADO (S): Secretaria de Assistência Social
RESPONSÁVEL: Jorge Martins dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Lei 534/2019, Termos de Convênios e Aditivos e dá outras providencias.

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial,

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo de adequar e melhorar as condições da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais APAE

3. DO OBJETO

Equipamentos de Informática Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais APAE

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A contratação de empresa que forneça os itens de boa qualidade

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Solicitado através de requisição do setor de compras

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Mês de Julho 2023

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Entidades

5.4 Da Vigência da Contratação

Um ano podendo ser prorrogado

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Efetuar as ações conforme plano de ação.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade no setor da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais APAE

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Item
1	4	1	Computador complete contendo mouse e teclado s/fio, monitor tela 18,5 HD de 1 Tera Memória RAM 8 GB DDR4, processador Intel Core I51040 ou equivalente, velocidade processador de 2,9 a 4,3 GHZ, placa de vídeo integrada, wi-fi, bivolt e sistema Windows 10 ou 11
2	4	1	Nobreak 600 VA 110V

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas Requiao Informatica, Redepel Distribuidora LTDA, Eletroinfo Eletronicos e Informatica
O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Requiao informatica	redepel	eletroinfo	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 19.940,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.720,00	R\$ 19.620,00
02	R\$3.324,00	R\$2.796,00	R\$3.076,00	R\$3.065,33
				R\$ 22.685,33

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Aquisição de equipamentos de Informática Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais APAE

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A requerida aquisição de equipamentos de informática para APAE que garantam, a qualidade de trabalho aos profissionais e aos usuários que são atendidos no referido setor.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica que de suma importância a aquisição desses equipamentos devido a necessidade no referido setor,

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Não se aplica.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe não identificou riscos para a contratação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de junho de 2023.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-2238

Talita Maria Soares
Responsável Técnico
(Carimbo e nº da Carteira
Profissional)

Josemari Neves de Almeida
Equipe de Planejamento/Apoio

Jorge Martins dos Santos
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 / 06 / 2023



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em ____ / ____ /2023.

Jones

Secretário Municipal de Administração e Finanças



**ELETROINFO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
INTERNET BANDA LARGA**

CNPJ: 26.529.328/0001-93

J. L. IASSUNIK

Rua Generoso Karpinski, 1464 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR
Fone/Fax: (42) 99967-6993 – E-mail: eletroinfo@seletroinfo.net.br



ORÇAMENTO

Cliente: APAE

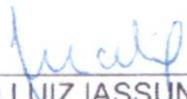
Endereço: Rua Prof. Lurdes T. Tomem, 45

Cidade: Santa Maria do Oeste/PR

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	04	Computador completo – contendo mouse e teclado s/ fio, monitor tela 18,5", HD de 1 Tera, Memória RAM 8 GB DDR4, processador Intel Core I51040 ou equivalente, velocidade processador de 2,9 a 4,3 GHZ, placa de vídeo integrada, wi-fi, bivolt e sistema Windows 10 ou 11	4.930,00	19.720,00
02	04	Nobreak 600VA 110V	769,00	3.076,00
TOTAL				22.796,00

Orçamento com validade para 30 dias.

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2023.



JUCELIO LUIZ IASSUNIK
CNPJ: 26.529.328/0001-93

26 529 328/0001-93

RUA GENEZOSO KARPINSKI, 1464 - CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE - PR

SANTA MARIA DO OESTE - PR



REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

ORÇAMENTO

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDA DE	UNIDA DE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1.	Computador completo – contendo mouse e teclado s/fio monitor tela 18,5 HD de no mínimo 1 Tb, memória RAM 8 GB – DDR4, processador Intel Core is-10400 ou equivalente, velocidade processador de 2,9 a 4,3 GHZ, placa de vídeo integrada, wi-fi, bivolt e sistema Windows 10 ou 11	4	UN	4.800,00	19.200,00
2.	Nobreak 600 VA	4	UN	699,00	2.796,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					21.9966,00

Validade desta cotação é 30 dias
Campina do Simão 05 de junho 2023

**GEFERSON
JUNIOR
WOGNEI:074
81107000148**

Assinado de forma digital por GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148
Dados: 2023.06.05 16:07:53 -03'00'

Geferson Junior Wognei

**GEFERSON JUNIOR
WOGNEI EPP**

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 01
CENTRO - CEP 85148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR

CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

ORÇAMENTO

Cliente: APAE

Endereço: Rua Prof. Lurdes T. Tomem, 45

Cidade: Santa Maria do Oeste/PR

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	04	Computador completo – contendo mouse e teclado s/fio, monitor tela 18,5 , HD de 1 Tera, Memória RAM 8 GB DDR4, processador Intel Core I51040 ou equivalente, velocidade processador de 2,9 a 4,3 GHZ, placa de vídeo integrada, wi-fi, bivolt e sistema Windows 10 ou 11	4.985,00	19.940,00
02	04	Nobreak 600VA 110V	831,00	3.324,00
TOTAL				23.264,00

Orçamento com validade para 30 dias.

Pitanga , 14 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
HALLYSSON ROBERT REQUIAO
Data: 14/06/2023 14:59:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hallysson Robert Requião



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 94/2023

FLS. 18

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
94	Aquisição de Material	12/07/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9851-5	JORGE MARTINS DOS SANTOS	0/2023	
Local			
41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
014059	COMPUTADOR COMPLETO	UN	4,00	19.620,00
	CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.			
014060	NOBREAK 600 VA 110V	UN	4,00	3.065,32
			TOTAL	22.685,32
			TOTAL GERAL	22.685,32

FLS. 38



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 12/07/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.847,00	12.847,00	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.847,00	12.847,00	0,00
08.122.0801.1092 Reequipamento Assistência Social	0,00	12.847,00	12.847,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04410 E 01025 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	0,00	0,00	0,00
04410 EA 01025 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	12.847,00	12.847,00	0,00
Total Geral	0,00	12.847,00	12.847,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/07/2023
 Órgão entre: 14 e 14
 Fonte de recurso entre: 01025 e 01025

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036 934 189-93



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 22.685,32 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Santa Maria do Oeste, 12 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Ass. Social, através de seu Secretário Sr. Jorge Martins dos Santos, em data de 23 de Junho de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 12 de julho de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 22.685,32** (Vinte e dois mil, e seiscentos e oitenta e cinco reais, e trinta e dois centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,



observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Julho de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023, do setor de licitações, sediada na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.



Dotações					
Exercício da despesa	Categoria da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- Abriar as propostas de preços;



FLS. 23

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"** Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abriar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 24

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MEHOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 26

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico em propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 26

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifpe.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgcCFSCritériosPesquisa.asp>.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 – Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmo.licitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

FLS. 24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO



16.1 - A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 - A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 22.685,32(Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 14 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 045/2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 29

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

CONFORME SOLICITAÇÃO: 10/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 10/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo da adequação e melhoria as condições da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais APAE. A entidade atende 62 alunos entre 05 a 60 anos, desenvolvendo atividades multiprofissionais como: Projeto horta escola, Projeto Higiene, Alfabetização infantil, fundamental de jovens e adultos e Oficinas Pedagógicas. A aquisição dos computadores é necessária para atender as demandas de documentos, pesquisa e elaboração de trabalhos pedagógicos realizados pela equipe multiprofissional juntamente com os usuários atendidos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto a fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei Nº 8.566, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste Pr, 14 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXX/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente...
Endereço...
CNPJ/MF... FONE/FAX: (Dxx...)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
..... de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:
Nome empresarial
Rua nº
Bairro CEP
Cidade Estado
CNPJ nº
Conta Corrente nº Agência Banco
Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (alvara) nº
Telefone Fax
Contador da empresa Telefone
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome
Função
Data de Nascimento Estado Civil
Escolaridade RG nº Órgão emissor
CPF
Rua nº
Bairro Complemento Cidade
Estado CEP Telefone
Fax Celular E-mail
Local e data: / / 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

FLS 32



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua nº , Bairro , CEP: , na cidade de , Estado , inscrito no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , residente e domiciliado a rua , na Cidade de , Estado do , portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº .

CLÁUSULA I - OBJETO
"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Table with 2 columns: ITEM, VALOR. Row 1: 1, 2. Row 2: 2, 2. Total: 4.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 5 columns: Exercício da despesa, Conta de despesa, Funcional programática, Fonte de despesa, Grupo da fonte.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Table with 4 columns: RECEBIDO, with empty rows.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 33

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes,

seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

- p) Operar como uma organização completa e independente.

- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 34

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangá/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

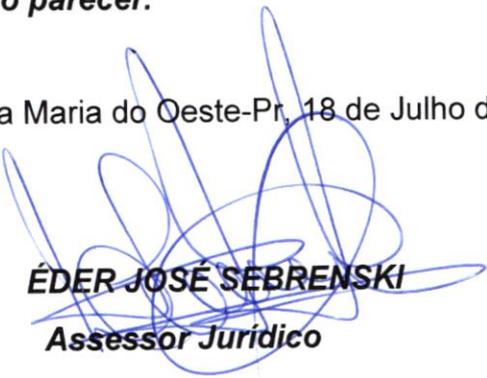
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Julho de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 18 de JULHO de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	101.998.209-88	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER	378.005.889-04	FREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
ELYSEER GONÇALVES LESZCZYNSKI	161.998.209-88	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A75EE2E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2023. Edição 2778

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 04 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de agosto de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”** Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2023	4410	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmo.licitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

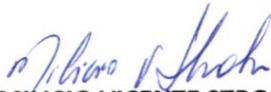
24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 22.685,32(Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 20 de julho de 2023.


MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 045/2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

CONFORME SOLICITAÇÃO: 10/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	UN	4.905,00	19.620,00
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	UN	766,33	3.065,32
TOTAL					22.685,32

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 10/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo da adequação e melhoria as condições da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais APAE. A entidade atende 62 alunos entre 05 a 60 anos, desenvolvendo atividades multiprofissionais como: Projeto horta escola, Projeto Higiene, Alfabetização infantil, fundamental de jovens e adultos e Oficinas Pedagógicas. A aquisição dos computadores é necessária para atender as demandas de documentos, pesquisa e elaboração de trabalhos pedagógicos realizados pela equipe multiprofissional juntamente com os usuários atendidos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	UN	4.905,00	19.620,00
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	UN	766,33	3.065,32
TOTAL					22.685,32

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4410	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste Pr, 20 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
 - b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
 - c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.
-, de de 2023.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
 Rua _____ nº _____
 Bairro _____ CEP _____
 Cidade _____ Estado _____
 CNPJ nº _____
 Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
 Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
 Telefone _____ Fax _____
 Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
 Função _____
 Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
 Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
 CPF _____
 Rua _____ nº _____
 Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
 Estado _____ CEP _____ Telefone _____
 Fax _____ Celular _____ E-mail _____
 Local e data: ____/____/____/2023.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____ Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.665/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver à proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de agosto de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de agosto de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 22.685,32(Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de julho de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

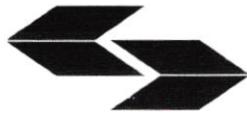
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	087/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1400208122080110924490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.685,32		
Data de Lançamento do Edital	20/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	04/08/2023	Data Registro	20/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 049/2023

Nº PROC. ADM. 087/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 20/07/2023 13:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/07/2023 08:00
REC. PROPOSTA: 04/08/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 04/08/2023 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 22.685,3200

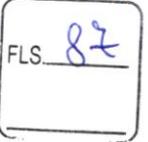
OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D%2FZEaUHimD%2FvVWPgty_bGJvLgLuUZMTkAi9rJHMAaOyaYb4zCvE8D0gV3mbPYsoYTvHWTJGE6N3f9SngVoYzoB4pxCT6oY%2FVz1tPIBt%2FQwfU%3D

Milicio Stroher
MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 20/07/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de agosto de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de agosto de 2023.

LOCAL: www.bl.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 22.685,32(Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro
Portaria nº 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:42CB7575

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2023. Edição 2819

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 012/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Julho de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023
- INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

Sendô o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 24/07/2023
às 15 horas e 50 min.
Reginaldo Vitalino

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Processo Administrativo Nº 087/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/07/2023 13:32:27

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.905,00

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 145	BELMICRO; HQ	4.905,00
PARTICIPANTE 010	odc	4.904,99
PARTICIPANTE 009	GPGOLD / PREMIUM II	4.905,00
PARTICIPANTE 121	FORTREK / I5 10400 8GB	4.905,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 766,33

Descrição: NOBREAK 600 VA 110V

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 139	RAGTECH	766,33
PARTICIPANTE 075	rg/mt	766,30
PARTICIPANTE 006	MULTILASER / EN061	766,33

81
M

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**
Processo Administrativo Nº 087/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/07/2023 13:32:27**LOTE 1****Item: 1** Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.905,00

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.

Autor	Marca/Modelo	Valor
K. BUSKI PORTO	FORTREK / I5 10400 8GB	4.905,00
ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	odc	4.904,99
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	BELMICRO; HQ	4.905,00
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	GPGOLD / PREMIUM II	4.905,00

LOTE 2**Item: 1** Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 766,33

Descrição: NOBREAK 600 VA 110V

Autor	Marca/Modelo	Valor
K. BUSKI PORTO	MULTILASER / EN061	766,33
ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	rg/mt	766,30
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	RAGTECH	766,33

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21b38364191246b39fd813b35eab453b.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cb0f103e14e48d1b1ba3648f95bfa10.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1e585d8a7dd47e0a47edcf0f0fb893e.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db4f3bb265ba4e8ebcceb577b64c004c.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95c0d9435ff44ab1bf43e94d045d916c.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc2a56e30be24bd6b8f164eb9c31df78.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d47a4a29eb24974b55dc5ee57e3f04c.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ee165dffafe485f9ffe00877bebfa72.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee707671c92046c7b0853cc56393e5af.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3174da2f2ad14e1fa4a351d06f28c7fb.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67140fdced964b7db4cd99ae197a1475.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90606744ec6645a0bebf8a4d2d50e256.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7d30b37707f49f4b532a1ac245d6689.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27b818f3dbab47b0beac9f2edbdd45cd.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e8649e5a325438180d4f3b116739dbf.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c31b339022924de1be3824fc3336f2db.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfd04d228a464f62ac77037c14eda1ce.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f75c298911c74a05aaa67445ca5bd94f.pdf	
Horário: 03/08/2023 14:21	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72c5ef08b2e942c08df6ac3bb4eb5100.pdf	

K. BUSKI PORTO

Horário: 03/08/2023 22:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/beaced1d62a04a76a6c8064c710d8a70.rar	
Horário: 03/08/2023 22:02	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/200302d1c4ca4236bfe0dfe43829d3bd.pdf	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f48c59b24cd451a84d6040b31e01126.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a54cbd600204dd7a303d7b30de456ce.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95c8acdcbbd04e828a49d93ce654a6a0.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7feb31f1b861455d9bc2d88b371c20fd.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a347f79216ca4179b9a26472f0bcecc8.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e12f1e269b04d898b6c71e1441eaebf.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d79b9724154d4b2bbde7c5e1800d9e07.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4bb08dc87e24006bd53104b56a7ac89.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/210ff23554b54e1698b2d277788c6f72.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11979fd479794d08a666c60cde6fdf67.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cf18ac5c499454f88f5f35cd085da5f.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d56c308a38c4f8daf8764dbd670c3a5.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58637415bc0a479c9b3d115b3a50f627.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb111096bc584398a03e48700820b4ce.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/165e9d96661a41ca8422022c37286d61.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c359afa6da5847789ad93a70363bb81c.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a71a55e9e5334b2e98bd16a9af1ed5b9.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/666fe9edc8774596b0f7456af28796b4.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:33	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fbc9c17fd724db682c68d9dd66ad990.pdf	

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8013469756a4c09bb7144c41e22f496.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/919f7878dc1c4e63bf5fd98669237fa3.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a5c7e8527564255b1e7352eb3c61322.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e73e6bb5a99b44dda656cbc7c417449a.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/768c091f836f4bfb65a26ba947912c5.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2161d24ded3462b819932e2de144c46.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/759e16d2a1a64c31a874f26b49881db5.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce229dbb97b74fdb959a4b7aa1cb2cd.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ac035077bc24132ba66c1376466e677.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6872bad933634c39ba709d4eadb84c0a.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e87e746f87c44d9b6daa170ba9041e9.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14fac2e6c596438fb0bca7eda79a9cb4.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17688e3fad434226857dda2fa4a83635.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea6206f12db24dfd91f04a8d34584653.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2302bb093eef4c6e824eaf9af783c393.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16182e9b070549fda7457ad4c1683126.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc7c477d0927468eaaf67900348bc76d.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/109d8ced548440919f3241e36cc266c8.pdf	
Horário: 04/08/2023 08:45	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1b102a4518f4c9ea53b99412963b5ba.rar	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Handwritten signature and initials

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Processo Administrativo Nº 087/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/07/2023 13:32:27

LOTE 1 - LOTE 1

04/08/2023 09:31:40	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,905.00
04/08/2023 09:31:40	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	4,904.99
04/08/2023 09:31:40	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,905.00
04/08/2023 09:31:40	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,905.00
04/08/2023 09:35:12	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,900.00
04/08/2023 09:40:13	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	4,899.99
04/08/2023 09:40:26	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,890.00
04/08/2023 09:40:54	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,885.00
04/08/2023 09:41:01	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,884.00
04/08/2023 09:42:16	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,880.00
04/08/2023 09:42:37	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,879.00
04/08/2023 09:42:56	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,875.00
04/08/2023 09:43:06	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,850.00
04/08/2023 09:43:42	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,874.00
04/08/2023 09:44:09	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,845.00
04/08/2023 09:44:23	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,840.00
04/08/2023 09:45:00	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,825.00

04/08/2023 09:45:20	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,820.00
04/08/2023 09:45:51	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,815.00
04/08/2023 09:46:04	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,810.00
04/08/2023 09:46:13	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,800.00
04/08/2023 09:46:36	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,799.00
04/08/2023 09:47:10	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,780.00
04/08/2023 09:47:32	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,770.00
04/08/2023 09:47:37	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,750.00
04/08/2023 09:48:00	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,760.00
04/08/2023 09:48:26	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,740.00
04/08/2023 09:48:40	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,700.00
04/08/2023 09:48:46	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,698.00
04/08/2023 09:48:56	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,690.00
04/08/2023 09:49:11	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,680.00
04/08/2023 09:49:20	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,678.00
04/08/2023 09:49:29	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,600.00
04/08/2023 09:49:35	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,500.00
04/08/2023 09:49:39	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,590.00
04/08/2023 09:49:42	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,498.00
04/08/2023 09:50:09	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,420.00
04/08/2023 09:50:23	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	4,410.00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 09:50:35	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,200.00	04/08/2023 09:56:20	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,950.00
04/08/2023 09:51:00	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	4,150.00	04/08/2023 09:56:35	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,940.00
04/08/2023 09:51:29	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	4,000.00	04/08/2023 09:56:41	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,930.00
04/08/2023 09:51:48	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	3,950.00	04/08/2023 09:56:50	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,900.00
04/08/2023 09:51:52	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	3,800.00	04/08/2023 09:56:59	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,880.00
04/08/2023 09:51:54	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	3,940.00	04/08/2023 09:57:11	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,800.00
04/08/2023 09:52:08	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	3,780.00	04/08/2023 09:57:33	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,790.00
04/08/2023 09:52:10	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	3,789.00	04/08/2023 09:57:39	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,750.00
04/08/2023 09:52:12	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	3,500.00	04/08/2023 09:57:42	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,740.00
04/08/2023 09:53:01	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	3,450.00	04/08/2023 09:57:49	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,720.00
04/08/2023 09:53:03	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	3,498.00	04/08/2023 09:58:08	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,710.00
04/08/2023 09:53:08	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	3,420.00	04/08/2023 09:58:09	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,700.00
04/08/2023 09:53:30	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	3,400.00	04/08/2023 09:58:17	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,698.00
04/08/2023 09:53:51	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	3,390.00	04/08/2023 09:58:24	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,650.00
04/08/2023 09:54:33	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	3,340.00	04/08/2023 09:58:30	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,648.00
04/08/2023 09:54:52	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	3,320.00	04/08/2023 09:58:35	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,645.00
04/08/2023 09:54:54	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	3,300.00	04/08/2023 09:58:39	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,600.00
04/08/2023 09:55:25	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	3,310.00	04/08/2023 09:58:45	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,598.00
04/08/2023 09:55:35	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	3,298.00	04/08/2023 09:58:49	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,580.00
04/08/2023 09:55:42	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	3,000.00	04/08/2023 09:58:54	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,570.00
04/08/2023 09:56:00	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,980.00	04/08/2023 09:59:05	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,500.00
04/08/2023 09:56:10	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,978.00				

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 09:59:11 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,489.00	04/08/2023 10:04:41 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,274.00
04/08/2023 09:59:18 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,450.00	04/08/2023 10:04:57 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,270.00
04/08/2023 09:59:34 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,445.00	04/08/2023 10:05:10 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,269.00
04/08/2023 09:59:40 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,425.00	04/08/2023 10:05:16 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,250.00
04/08/2023 09:59:50 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,420.00	04/08/2023 10:05:36 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,249.00
04/08/2023 10:00:05 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,415.00	04/08/2023 10:05:59 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,225.00
04/08/2023 10:00:12 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,400.00	04/08/2023 10:07:35 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,220.00
04/08/2023 10:00:22 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,390.00	04/08/2023 10:07:45 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,200.00
04/08/2023 10:00:29 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,350.00	04/08/2023 10:08:15 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,199.00
04/08/2023 10:00:59 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,349.00	04/08/2023 10:08:31 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,190.00
04/08/2023 10:01:08 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,345.00	04/08/2023 10:09:01 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,180.00
04/08/2023 10:01:34 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,342.00	04/08/2023 10:09:17 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,175.00
04/08/2023 10:01:39 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,320.00	04/08/2023 10:09:37 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,170.00
04/08/2023 10:02:01 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,319.00	04/08/2023 10:10:15 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,150.00
04/08/2023 10:02:19 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,300.00	04/08/2023 10:10:40 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,145.00
04/08/2023 10:02:39 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,295.00	04/08/2023 10:10:54 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,140.00
04/08/2023 10:02:46 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,283.00	04/08/2023 10:11:32 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,135.00
04/08/2023 10:03:14 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,282.00	04/08/2023 10:11:41 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,130.00
04/08/2023 10:03:24 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,280.00	04/08/2023 10:12:02 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,125.00
04/08/2023 10:04:05 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,279.00	04/08/2023 10:12:17 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,120.00
04/08/2023 10:04:26 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO	2,275.00	04/08/2023 10:12:23 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	2,115.00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/08/2023 10:12:33	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,100.00	04/08/2023 09:43:02	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	760.00
04/08/2023 10:12:42	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,095.00	04/08/2023 09:43:47	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	759.00
04/08/2023 10:13:17	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,090.00	04/08/2023 09:44:28	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	755.00
04/08/2023 10:13:27	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,085.00	04/08/2023 09:45:03	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	750.00
04/08/2023 10:13:53	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,080.00	04/08/2023 09:45:26	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	748.00
04/08/2023 10:14:20	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,075.00	04/08/2023 09:45:56	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	745.00
04/08/2023 10:14:26	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,070.00	04/08/2023 09:46:09	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	744.00
04/08/2023 10:14:43	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,060.00	04/08/2023 09:46:52	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	740.00
04/08/2023 10:15:02	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,059.00	04/08/2023 09:47:24	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	739.00
04/08/2023 10:15:19	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,049.00	04/08/2023 09:48:21	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	736.00
04/08/2023 10:15:25	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,048.00	04/08/2023 09:48:49	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	735.00
04/08/2023 10:15:38	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,038.00	04/08/2023 09:49:46	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	730.00
04/08/2023 10:15:50	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VÁLIDO	2,033.00	04/08/2023 09:49:53	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	729.00
04/08/2023 10:16:31	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	2,023.00	04/08/2023 09:51:07	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	720.00
LOTE 2 - LOTE 2				04/08/2023 09:51:58	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	719.00
04/08/2023 09:31:40	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	766.30	04/08/2023 09:52:18	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	715.00
04/08/2023 09:31:40	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	766.33	04/08/2023 09:53:00	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	714.00
04/08/2023 09:31:40	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	766.33	04/08/2023 09:53:07	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	712.00
04/08/2023 09:40:31	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	765.00	04/08/2023 09:54:36	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	710.00
04/08/2023 09:40:57	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	764.00	04/08/2023 09:54:57	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	705.00
04/08/2023 09:41:08	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	763.00	04/08/2023 09:55:31	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	704.00
04/08/2023 09:42:07	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	762.00	04/08/2023 09:56:04	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	700.00
				04/08/2023 09:56:13	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	698.00
				04/08/2023 09:56:49	K. BUSKI PORTO	VÁLIDO	695.00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/08/2023 09:57:38 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	690.00	04/08/2023 10:09:43 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	599.00
04/08/2023 09:57:53 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	685.00	04/08/2023 10:10:20 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	589.00
04/08/2023 09:58:12 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	682.00	04/08/2023 10:10:33 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	587.00
04/08/2023 09:58:40 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	680.00	04/08/2023 10:11:02 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	577.00
04/08/2023 09:58:48 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	678.00	04/08/2023 10:11:21 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	575.00
04/08/2023 09:58:54 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	675.00	04/08/2023 10:11:41 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	565.00
04/08/2023 09:59:51 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	670.00	04/08/2023 10:11:47 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	564.00
04/08/2023 10:00:13 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	665.00	04/08/2023 10:12:17 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	550.00
04/08/2023 10:00:46 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	660.00	04/08/2023 10:12:24 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	540.00
04/08/2023 10:01:10 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	659.00	04/08/2023 10:12:36 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	530.00
04/08/2023 10:02:30 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	655.00	04/08/2023 10:12:42 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	520.00
04/08/2023 10:02:49 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	654.00	04/08/2023 10:12:46 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	510.00
04/08/2023 10:04:25 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	650.00	04/08/2023 10:13:47 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	505.00
04/08/2023 10:04:49 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	649.00	04/08/2023 10:14:25 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	495.00
04/08/2023 10:04:53 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	640.00	04/08/2023 10:14:34 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	490.00
04/08/2023 10:05:42 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	639.00	04/08/2023 10:14:48 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	480.00
04/08/2023 10:05:51 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	638.00	04/08/2023 10:15:16 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	478.00
04/08/2023 10:06:04 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	637.00	04/08/2023 10:15:26 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	468.00
04/08/2023 10:06:11 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	635.00	04/08/2023 10:16:06 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	465.00
04/08/2023 10:06:56 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	625.00	04/08/2023 10:16:39 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	455.00
04/08/2023 10:07:46 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	620.00	04/08/2023 10:16:55 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	445.00
04/08/2023 10:08:37 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	610.00	04/08/2023 10:17:32 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	440.00
04/08/2023 10:09:00 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	609.00	04/08/2023 10:17:53 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA VÁLIDO	435.00
04/08/2023 10:09:20 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	600.00	04/08/2023 10:18:12 K. BUSKI PORTO VÁLIDO	430.00

FLS. 99

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 10:18:39 REPEL DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO	420.00
04/08/2023 10:19:03 K. BUSKI PORTO	
VÁLIDO	415.00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Processo Administrativo Nº 087/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/07/2023 13:32:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/08/2023 14:21:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
03/08/2023 22:00:41	CADASTRO DE PROPOSTA	K. BUSKI PORTO
03/08/2023 22:02:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	K. BUSKI PORTO
04/08/2023 08:15:36	CADASTRO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
04/08/2023 08:33:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
04/08/2023 08:45:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
04/08/2023 09:30:16	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
04/08/2023 09:31:20	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR LANCES E PRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
04/08/2023 09:31:28	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FORTREK	Modelo: I5 10400 8GB
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.023,00	Valor Total: 8.092,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K. BUSKI PORTO	121	27.840.041/0001-42	4.905,00	2.023,00		Sim
2 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA	009	01.429.437/0001-08	4.905,00	2.033,00	0,49	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	145	07.481.107/0001-48	4.905,00	2.570,00	26,41	Sim
4 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	010	40.539.740/0001-15	4.904,99	4.899,99	90,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/07/2023 13:32:27	PUBLICADO
21/07/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/08/2023 09:31:40	DISPUTA

Handwritten signature and initials

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/08/2023 09:31:40	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	4.904,99
04/08/2023 09:31:40	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.905,00
04/08/2023 09:31:40	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.905,00
04/08/2023 09:31:40	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.905,00
04/08/2023 09:35:12	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.900,00
04/08/2023 09:40:13	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	4.899,99
04/08/2023 09:40:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/08/2023 09:40:26	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.890,00
04/08/2023 09:40:54	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.885,00
04/08/2023 09:41:01	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.884,00
04/08/2023 09:42:16	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.880,00
04/08/2023 09:42:37	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.879,00
04/08/2023 09:42:56	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.875,00
04/08/2023 09:43:06	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.850,00
04/08/2023 09:43:42	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.874,00
04/08/2023 09:44:09	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.845,00
04/08/2023 09:44:23	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.840,00
04/08/2023 09:45:00	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.825,00
04/08/2023 09:45:20	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.820,00
04/08/2023 09:45:51	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.815,00
04/08/2023 09:46:04	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.810,00
04/08/2023 09:46:13	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.800,00
04/08/2023 09:46:36	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.799,00
04/08/2023 09:47:10	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.780,00
04/08/2023 09:47:32	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.770,00
04/08/2023 09:47:37	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.750,00
04/08/2023 09:48:00	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.760,00
04/08/2023 09:48:26	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.740,00
04/08/2023 09:48:40	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.700,00
04/08/2023 09:48:46	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.698,00
04/08/2023 09:48:56	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.690,00
04/08/2023 09:49:11	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.680,00
04/08/2023 09:49:20	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.678,00
04/08/2023 09:49:29	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.600,00
04/08/2023 09:49:35	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.500,00
04/08/2023 09:49:39	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.590,00
04/08/2023 09:49:42	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.498,00
04/08/2023 09:50:09	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.420,00
04/08/2023 09:50:23	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.410,00
04/08/2023 09:50:35	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.200,00
04/08/2023 09:51:00	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.150,00
04/08/2023 09:51:29	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.000,00
04/08/2023 09:51:48	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.950,00
04/08/2023 09:51:52	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.800,00

m 

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 09:51:54	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.940,00
04/08/2023 09:52:08	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.780,00
04/08/2023 09:52:10	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.789,00
04/08/2023 09:52:12	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.500,00
04/08/2023 09:53:01	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.450,00
04/08/2023 09:53:03	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.498,00
04/08/2023 09:53:08	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.420,00
04/08/2023 09:53:30	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.400,00
04/08/2023 09:53:51	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.390,00
04/08/2023 09:54:33	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.340,00
04/08/2023 09:54:52	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.320,00
04/08/2023 09:54:54	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.300,00
04/08/2023 09:55:25	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.310,00
04/08/2023 09:55:35	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.298,00
04/08/2023 09:55:42	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.000,00
04/08/2023 09:56:00	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.980,00
04/08/2023 09:56:10	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.978,00
04/08/2023 09:56:20	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.950,00
04/08/2023 09:56:35	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.940,00
04/08/2023 09:56:41	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.930,00
04/08/2023 09:56:50	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.900,00
04/08/2023 09:56:59	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.880,00
04/08/2023 09:57:11	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.800,00
04/08/2023 09:57:33	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.790,00
04/08/2023 09:57:39	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.750,00
04/08/2023 09:57:42	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.740,00
04/08/2023 09:57:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.720,00
04/08/2023 09:58:08	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.710,00
04/08/2023 09:58:09	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.700,00
04/08/2023 09:58:17	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.698,00
04/08/2023 09:58:24	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.650,00
04/08/2023 09:58:30	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.648,00
04/08/2023 09:58:35	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.645,00
04/08/2023 09:58:39	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.600,00
04/08/2023 09:58:45	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.598,00
04/08/2023 09:58:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.580,00
04/08/2023 09:58:54	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.570,00
04/08/2023 09:59:05	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.500,00
04/08/2023 09:59:11	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.489,00
04/08/2023 09:59:18	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.450,00
04/08/2023 09:59:34	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.445,00
04/08/2023 09:59:40	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.425,00
04/08/2023 09:59:50	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.420,00
04/08/2023 10:00:05	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.415,00

m
98

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/08/2023 10:00:12	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.400,00
04/08/2023 10:00:22	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.390,00
04/08/2023 10:00:29	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.350,00
04/08/2023 10:00:59	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.349,00
04/08/2023 10:01:08	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.345,00
04/08/2023 10:01:34	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.342,00
04/08/2023 10:01:39	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.320,00
04/08/2023 10:02:01	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.319,00
04/08/2023 10:02:19	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.300,00
04/08/2023 10:02:39	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.295,00
04/08/2023 10:02:46	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.283,00
04/08/2023 10:03:14	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.282,00
04/08/2023 10:03:24	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.280,00
04/08/2023 10:04:05	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.279,00
04/08/2023 10:04:26	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.275,00
04/08/2023 10:04:41	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.274,00
04/08/2023 10:04:57	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.270,00
04/08/2023 10:05:10	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.269,00
04/08/2023 10:05:16	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.250,00
04/08/2023 10:05:36	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.249,00
04/08/2023 10:05:59	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.225,00
04/08/2023 10:07:35	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.220,00
04/08/2023 10:07:45	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.200,00
04/08/2023 10:08:15	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.199,00
04/08/2023 10:08:31	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.190,00
04/08/2023 10:09:01	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.180,00
04/08/2023 10:09:17	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.175,00
04/08/2023 10:09:37	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.170,00
04/08/2023 10:10:15	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.150,00
04/08/2023 10:10:40	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.145,00
04/08/2023 10:10:54	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.140,00
04/08/2023 10:11:32	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.135,00
04/08/2023 10:11:41	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.130,00
04/08/2023 10:12:02	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.125,00
04/08/2023 10:12:17	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.120,00
04/08/2023 10:12:23	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.115,00
04/08/2023 10:12:33	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.100,00
04/08/2023 10:12:42	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.095,00
04/08/2023 10:12:56	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA SR.PREGOEIRO, O AMD 4600G TEM MENOS CACHE QUE O I5 10400, E MENOS VELOCIDADE,	
04/08/2023 10:13:17	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.090,00
04/08/2023 10:13:27	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.085,00
04/08/2023 10:13:41	MENSAGEM	PREGOEIRO ISSO ANALISAREMOS NA PROPOSTA. O EQUIPAMENTO DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/08/2023 10:13:53	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.080,00
04/08/2023 10:14:14	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA PELO MENOS IGUAL AO I5 EM NUCLEOS, THREADS E VELOCIDADE	
04/08/2023 10:14:20	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.075,00
04/08/2023 10:14:26	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.070,00
04/08/2023 10:14:43	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.060,00
04/08/2023 10:15:02	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.059,00
04/08/2023 10:15:11	MENSAGEM	PREGOEIRO O EQUIPAMENTO QUE NÃO SEGUIR AS ESEPCIFICAÇÕES SERÁ DESCLASSIFICADO	
04/08/2023 10:15:19	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.049,00
04/08/2023 10:15:25	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.048,00
04/08/2023 10:15:38	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.038,00
04/08/2023 10:15:41	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA O 4600G É INFERIOR, FAVOA ATENTAR A ISSO	
04/08/2023 10:15:50	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.033,00
04/08/2023 10:16:31	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.023,00
04/08/2023 10:16:52	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE	
04/08/2023 10:16:56	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ISSO QUE TÁ NO EDITAL	
04/08/2023 10:17:08	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA O EQUIVALENTE A ELE É O 5600G	
04/08/2023 10:18:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K. BUSKI PORTO	
04/08/2023 10:18:31	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTILASER	Modelo: EN061
Descrição: NOBREAK 600 VA 110V			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 415,00	Valor Total: 1.660,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K. BUSKI PORTO	006	27.840.041/0001-42	766,33	415,00		Sim
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	139	07.481.107/0001-48	766,33	420,00	1,20	Sim
3 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	075	40.539.740/0001-15	766,30	766,30	82,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/07/2023 13:32:27	PUBLICADO
21/07/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 09:31:40	DISPUTA		
04/08/2023 09:31:40	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	766,30
04/08/2023 09:31:40	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	766,33
04/08/2023 09:31:40	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	766,33
04/08/2023 09:40:31	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	765,00
04/08/2023 09:40:31	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/08/2023 09:40:57	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	764,00
04/08/2023 09:41:08	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	763,00
04/08/2023 09:42:07	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	762,00
04/08/2023 09:43:02	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	760,00
04/08/2023 09:43:47	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	759,00
04/08/2023 09:44:28	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	755,00
04/08/2023 09:45:03	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	750,00
04/08/2023 09:45:26	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	748,00
04/08/2023 09:45:56	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	745,00
04/08/2023 09:46:09	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	744,00
04/08/2023 09:46:52	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	740,00
04/08/2023 09:47:24	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	739,00
04/08/2023 09:48:21	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	736,00
04/08/2023 09:48:49	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	735,00
04/08/2023 09:49:46	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	730,00
04/08/2023 09:49:53	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	729,00
04/08/2023 09:51:07	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	720,00
04/08/2023 09:51:58	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	719,00
04/08/2023 09:52:18	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	715,00
04/08/2023 09:53:00	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	714,00
04/08/2023 09:53:07	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	712,00
04/08/2023 09:54:36	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	710,00
04/08/2023 09:54:57	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	705,00
04/08/2023 09:55:31	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	704,00
04/08/2023 09:56:04	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	700,00
04/08/2023 09:56:13	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	698,00
04/08/2023 09:56:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	695,00
04/08/2023 09:57:38	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	690,00
04/08/2023 09:57:53	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	685,00
04/08/2023 09:58:12	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	682,00
04/08/2023 09:58:40	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	680,00
04/08/2023 09:58:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	678,00
04/08/2023 09:58:54	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	675,00
04/08/2023 09:59:51	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	670,00
04/08/2023 10:00:13	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	665,00
04/08/2023 10:00:46	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	660,00
04/08/2023 10:01:10	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	659,00
04/08/2023 10:02:30	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	655,00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 10:02:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	654,00
04/08/2023 10:04:25	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	650,00
04/08/2023 10:04:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	649,00
04/08/2023 10:04:53	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	640,00
04/08/2023 10:05:42	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	639,00
04/08/2023 10:05:51	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	638,00
04/08/2023 10:06:04	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	637,00
04/08/2023 10:06:11	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	635,00
04/08/2023 10:06:56	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	625,00
04/08/2023 10:07:46	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	620,00
04/08/2023 10:08:37	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	610,00
04/08/2023 10:09:00	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	609,00
04/08/2023 10:09:20	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	600,00
04/08/2023 10:09:43	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	599,00
04/08/2023 10:10:20	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	589,00
04/08/2023 10:10:33	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	587,00
04/08/2023 10:11:02	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	577,00
04/08/2023 10:11:21	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	575,00
04/08/2023 10:11:41	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	565,00
04/08/2023 10:11:47	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	564,00
04/08/2023 10:12:17	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	550,00
04/08/2023 10:12:24	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	540,00
04/08/2023 10:12:36	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	530,00
04/08/2023 10:12:42	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	520,00
04/08/2023 10:12:46	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	510,00
04/08/2023 10:13:47	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	505,00
04/08/2023 10:14:25	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	495,00
04/08/2023 10:14:34	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	490,00
04/08/2023 10:14:48	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	480,00
04/08/2023 10:15:16	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	478,00
04/08/2023 10:15:26	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	468,00
04/08/2023 10:16:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	465,00
04/08/2023 10:16:39	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	455,00
04/08/2023 10:16:55	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	445,00
04/08/2023 10:17:32	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	440,00
04/08/2023 10:17:53	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	435,00
04/08/2023 10:18:12	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	430,00
04/08/2023 10:18:39	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	420,00
04/08/2023 10:19:03	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	415,00
04/08/2023 10:21:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K. BUSKI PORTO			
04/08/2023 10:21:04	HABILITAÇÃO		

FLS. 107

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



APOIO ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



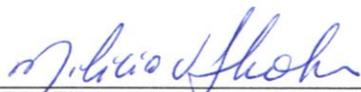
FLS. 108

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Processo Administrativo Nº 087/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/07/2023 13:32:27

				TOTAL DO PROCESSO: 9.752,00
K. BUSKI PORTO			27.840.041/0001-42	9.752,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 2.023,00	Total: 8.092,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FORTREK	Modelo: I5 10400 8GB	
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 4.905,00	Valor Unit.: 2.023,00	Total Item: 8.092,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 415,00	Total: 1.660,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTILASER	Modelo: EN061	
Descrição: NOBREAK 600 VA 110V				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 766,33	Valor Unit.: 415,00	Total Item: 1.660,00	



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



APOIO: ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI



MEMBRO DE APOIO: DANIEL TOMEN

FLS. 109



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41805324082		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAIAN BUSKI PORTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) VANDERLO PORTO	(mãe) ANA BUSKI PORTO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 94475791	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 073.699.339-89
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA RUI BARBOSA				NÚMERO 211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	CEP 85200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006462 - Pitanga	
MUNICÍPIO Pitanga	UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL K. BUSKI PORTO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA Getulio Vargas				NÚMERO 971
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Pitanguinha	CEP 85200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006462 - Pitanga	
MUNICÍPIO Pitanga	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kaian_bp@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 4321500, 4752100, 6190699, 9512600, 4751201	Descrição do Objeto Servicos de reparacao e manutencao em computadores e perifericos - Tecnico de manutencao de computador independente; Servicos de instalacao de equipamentos de seguranca domiciliar e empresarial, sem a prestacao de servicos de vigilancia e seguranca - Instalador de equipamentos de seguranca domiciliar e empresarial, sem prestacao de servicos de vigilancia e seguranca, independente; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao - Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicacao;			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.840.041/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 26/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kaian B. Porto</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002927109		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 16:33 SOB N° 20194733009.
PROTOCOLO: 194733009 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904030117. NIRE: 41805324082.
K. BUSKI PORTO

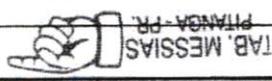


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten initials and marks



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41805324082		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAIAN BUSKI PORTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) VANDERLO PORTO		(mãe) ANA BUSKI PORTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 94475791	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 073.699.339-89
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc) RUA RUI BARBOSA				NÚMERO 211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	CEP 85200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006462 - Pitanga	
MUNICÍPIO Pitanga			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL K. BUSKI PORTO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rus, ev, etc) AVENIDA Getulio Vargas				NÚMERO 971
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Pitanguinha	CEP 85200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006462 - Pitanga	
MUNICÍPIO Pitanga	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kaiian_bp@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica - Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informatica; Servicos de instal			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.840.041/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 26/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kaiian B. Porto</i>  TAB. MESSIAS			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002927109		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 16:33 SOB Nº 20194733009.
PROTOCOLO: 194733009 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904030117. NIRE: 41805324082.
K. BUSKI PORTO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials

FLS. 111

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR
Rua Dep. Francisco Costa, nº 270 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 82.200-000. Fones: (41) 3646-1122 / 3646-4408 - mesa@tabelionato@gmail.com

Selo jRaqI . UKZHY . 0awZR - c0IHm - JL7aW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **KAIAN BUSKI**
PORTO Dou fé.

Pitanga-PR, 28 de agosto de 2019
Em Teste da Verdade
Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: FSR6HPBU-541355-90



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 16:33 SOB Nº 20194733009.
PROTOCOLO: 194733009 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904030117. NIRE: 41805324082.
K. BUSKI PORTO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten initials and signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 112

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.840.041/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL K. BUSKI PORTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KBP TEC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DONA MARIA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAIAN_BP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9808-1200
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

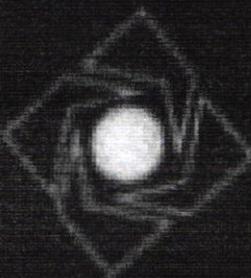
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 13:07:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

W
B



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

073.699.339-89

KAIAN BUSKI PORTO

01/11/1990

W
B

FLS 179

JUL/2006

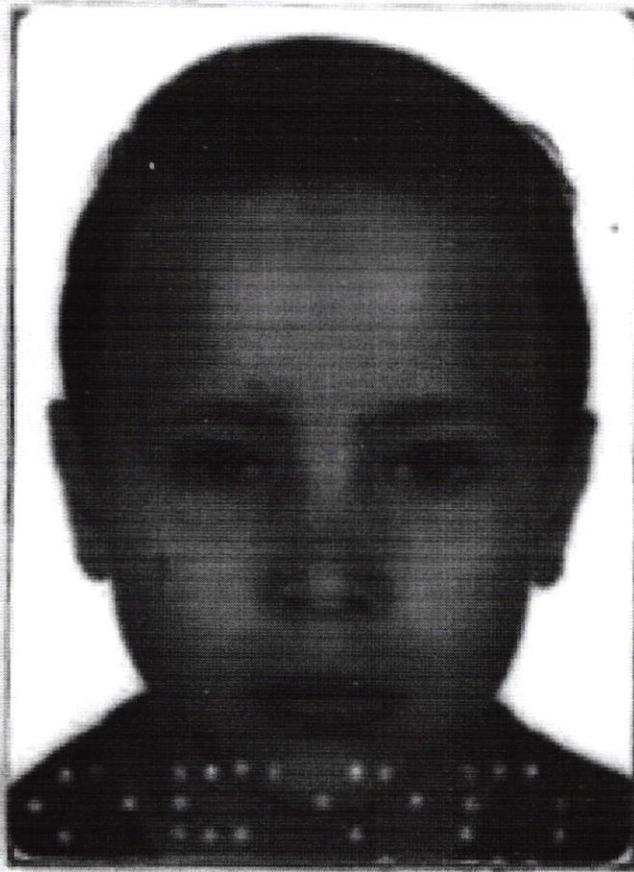
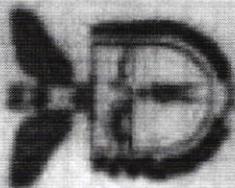
CAIXA

REPRODUCED FROM THE ORIGINAL DOCUMENT

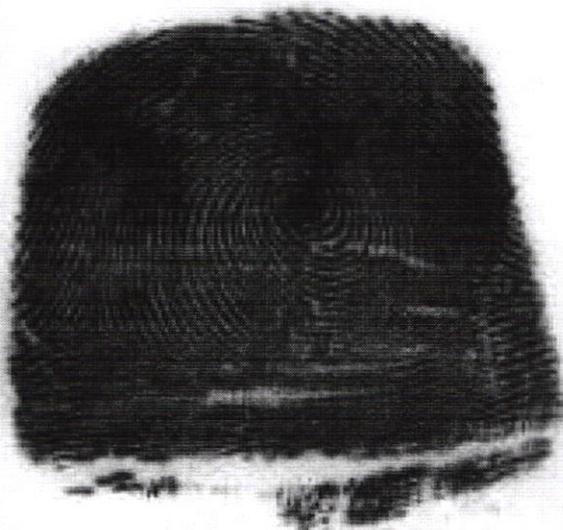
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Kauiom Bunkhi Porto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ETS-SMIST-1984

41 3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

9.447.579 / 1

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/11/2001

NOME

KAIAN BUSKI PORTO

FILIAÇÃO

VANDERLO PORTO

ANA BUSKI PORTO

NACIONALIDADE

CASTRO/PR

DATA DE NASCIMENTO

01/11/1990

DOC. ORIGEM

COMARCA=CASTRO/PR, DA SEDE

C.NASC 21114, LIVRO=107A, FOLHA=35

CPF

Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IAJPR

CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 28/08/83

ESTAMPANTE LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **K. BUSKI PORTO**
CNPJ: **27.840.041/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:00 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **D4C7.CE56.0C34.22D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K. BUSKI PORTO
CNPJ: 27.840.041/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:00 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

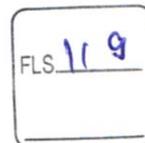
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **D4C7.CE56.0C34.22D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 3535 / 2023

Requerente: K. BUSKI PORTO ME **CPF/CNPJ:** 27840041000142

Contribuinte: K. BUSKI PORTO
CPF/CNPJ: 27.840.041/0001-42
Logradouro: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº: 971
Bairro: PITANGUINHA **Cidade:** PITANGA
Complemento: SALA/ao Lado Oficina
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D30E34943304263D199FF28DFC438CB6
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 5 de Julho de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.840.041/0001-42
Razão Social: KAIAN BUSKI PORTO 07369933989
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 971 / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006501795754037

Informação obtida em 25/07/2023 22:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. BUSKI PORTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.840.041/0001-42

Certidão nº: 30622728/2023

Expedição: 28/06/2023, às 13:09:34

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K. BUSKI PORTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.840.041/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Al
m



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. 122

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90825375-27	27.840.041/0001-42	09/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	K. BUSKI PORTO
Título do Estabelecimento	KBP TEC
Endereço do Estabelecimento	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 971 - JARDIM DONA MARIA - CEP 85200-000 FONE: (42) 99808-1200
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 09/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	073.699.339-89	KAIAN BUSKI PORTO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/08/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS N° 90825375-27

Emitido Eletronicamente via Internet
26/07/2023 0:53:17



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature

FLS. 123



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: K. BUSKI PORTO NIRE : 41805324082 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2316722458
NIRE (Sede) 41805324082	CNPJ 27.840.041/0001-42	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/05/2017	Início de Atividade 29/05/2017
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 971, JARDIM DONA MARIA-Pitanga/PR- CEP85200-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/02/2023	Número 20230777660	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KAIAN BUSKI PORTO Identidade: 94475791 Estado civil: SOLTEIRO(A)			
CPF: 073.699.339-89 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2023, às 14:27:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TFUCCPAT.



PRC2316722458



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten initials and a mark.

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULOS
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA



Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

K BUSKI PORTO

CNPJ 27.840.041/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 06 de Julho de 2023, 14:47:24

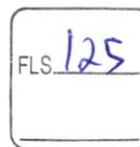
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS



Certificação

K. BUSKI PORTO – ME

CNPJ: 27.840.041/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082537527
AV. GETULIO VARGAS, 971, PITANGUINHA, PITANGA – PR
CEP: 85.200-000 TEL: (42) 3646-1340
EMAIL: kaian_bp@hotmail.com



ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: K. BUSKI PORTO - ME
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 971, PITANGA - PR
CNPJ/MF: 27.840.041/0001-42 FONE/FAX: (42) 3646-1340

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM (x) NÃO ()**.

PITANGA(PR), 04 DE AGOSTO DE 2023.

K. BUSKI PORTO – ME
CNPJ: 27.840.041/0001-42 IE:9082537527
KAIAN BUSKI PORTO –PROPRIETARIO
CPF: 073.699.339-89 RG: 94475791 SSP/PR

27 840 041/0001-42

K. BUSKI PORTO

AV. GETÚLIO VARGAS, 971
PITANGUINHA

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

K. BUSKI PORTO – ME

CNPJ: 27.840.041/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082537527
AV. GETULIO VARGAS, 971, PITANGUINHA, PITANGA – PR
CEP: 85.200-000 TEL: (42) 3646-1340
EMAIL: kaian_bp@hotmail.com



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: K. BUSKI PORTO - ME

Rua AV GETULIO VARGAS, nº: 971
Bairro : PITANGUINHA CEP: 85.200-000
Cidade: PITANGA Estado: PR

CNPJ nº: 27.840.041/0001-42

Conta Corrente nº 1211463 Agência 4340 Banco SICOOB
Inscrição Estadual nº 90825375277 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 9321
Telefone (42) 3646-1340 Fax ----
Contador da empresa LUIZ EDUARDO FACHIN Telefone (42) 99914-9897

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome KAIAN BUSKI PORTO

Função PROPRIETÁRIO

Data de Nascimento 01/11/1990 Estado Civil SOLTEIRO

Escolaridade ENSINO MEDIO COMPLETO

RG nº 944775791 Órgão emissor SSP / PR

CPF 073.699.339-89

Rua AV GETULIO VARGAS nº 971

Bairro PITANGUINHA Complemento FUNDOS Cidade PITANGA

Estado PARANÁ CEP 85.200-000 Telefone (42) 3646-1340

Fax --- Celular (42) 98864-8821 E-mail kaian_bp@hotmail.com

PITANGA(PR), 04 DE AGOSTO DE 2023.

K. BUSKI PORTO – ME

CNPJ: 27.840.041/0001-42 IE:9082537527

KAIAN BUSKI PORTO –PROPRIETARIO

CPF: 073.699.339-89

RG: 94475791 SSP/PR

27 840 041/0001-42

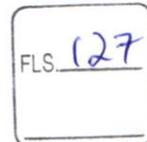
K. BUSKI PORTO

AV. GETÚLIO VARGAS, 971
PITANGUINHA

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

K. BUSKI PORTO – ME

CNPJ: 27.840.041/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082537527
AV. GETULIO VARGAS, 971, PITANGUINHA, PITANGA – PR
CEP: 85.200-000 TEL: (42) 3646-1340
EMAIL: kaian_bp@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

PE 49/2023

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	FORTREK / I5 10400 8GB	Und	04	4.905,00	19.620,00
02	NOBREAK 600 VA 110V	MULTILASER / EN061	Und	04	766,33	3.065,32
TOTAL: VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS						R\$ 22.685,32

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**;

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PITANGA(PR), 04 DE AGOSTO DE 2023.

K. BUSKI PORTO – ME

CNPJ: 27.840.041/0001-42 IE:9082537527

KAIAN BUSKI PORTO –PROPRIETARIO

CPF: 073.699.339-89

RG: 94475791 SSP/PR

27 840 041/0001-42

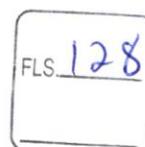
K. BUSKI PORTO

AV. GETÚLIO VARGAS, 971
PITANGUINHA

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

K. BUSKI PORTO – ME

CNPJ: 27.840.041/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082537527
AV. GETULIO VARGAS, 971, PITANGUINHA, PITANGA – PR
CEP: 85.200-000 TEL: (42) 3646-1340
EMAIL:kaian_bp@hotmail.com



ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 49/2023 PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 49/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: K. BUSKI PORTO - ME
CNPJ: 27.840.041/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082537527
REPRESENTANTE: KAIAN BUSKI PORTO
CARGO: PROPRIETARIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 94475791 SSP/PR
CPF: 073.699.339-89
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 971, PITANGA – PR
TELEFONE: (42) 3643-1340
AGÊNCIA: SICOOB, 4340
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 1211463

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	FORTREK / I5 10400 8GB	Und	04	2.023,00	8.092,00
02	NOBREAK 600 VA 110V	MULTILASER / EN061	Und	04	415,00	1.660,00
TOTAL: NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						R\$ 9.752,00

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

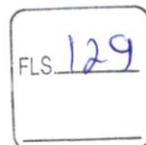
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo 12 MESES a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

K. BUSKI PORTO – ME

CNPJ: 27.840.041/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082537527
AV. GETULIO VARGAS, 971, PITANGUINHA, PITANGA – PR
CEP: 85.200-000 TEL: (42) 3646-1340
EMAIL: kaian_bp@hotmail.com



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PITANGA(PR), 04 DE AGOSTO DE 2023.

K. BUSKI PORTO – ME

CNPJ: 27.840.041/0001-42 IE:9082537527

KAIAN BUSKI PORTO –PROPRIETARIO

CPF: 073.699.339-89

RG: 94475791 SSP/PR

27 840 041/0001-42

K. BUSKI PORTO

AV. GETÚLIO VARGAS, 971
PITANGUINHA

CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Processo Administrativo Nº 087/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/07/2023 13:32:27

TOTAL DO PROCESSO: **9.752,00**

K. BUSKI PORTO **27.840.041/0001-42** **9.752,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 2.023,00 **Total: 8.092,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORTREK Modelo: I5 10400 8GB

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 4.905,00 **Valor Unit.: 2.023,00** Total Item: 8.092,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 415,00 **Total: 1.660,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MULTILASER Modelo: EN061

Descrição: NOBREAK 600 VA 110V

Quantidade: 4 Val. Ref.: 766,33 **Valor Unit.: 415,00** Total Item: 1.660,00



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



APOIO ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Processo Administrativo Nº 087/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/07/2023 13:32:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/08/2023 14:21:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
03/08/2023 22:00:41	CADASTRO DE PROPOSTA	K. BUSKI PORTO
03/08/2023 22:02:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	K. BUSKI PORTO
04/08/2023 08:15:36	CADASTRO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
04/08/2023 08:33:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
04/08/2023 08:45:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
04/08/2023 09:30:16	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
04/08/2023 09:31:20	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR LANCES E PRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
04/08/2023 09:31:28	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME
04/08/2023 10:23:56	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10:45HS POR GENTILEZA TODAS AS EMPRESAS ENVIAR FOLDER OU CATALOGO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PODE SER ANEXADO NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL, PARA ANÁLISE
04/08/2023 11:02:26	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA
04/08/2023 12:51:52	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante K. BUSKI PORTO adicionou o arquivo d5e6a5fdcdb74a4aa5910af02657813d.jpg aos documentos complementares.
04/08/2023 12:51:53	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante K. BUSKI PORTO adicionou o arquivo 48b8a8c55ac44e3fa1b804fc7d0aafec.jpg aos documentos complementares.
04/08/2023 12:51:54	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante K. BUSKI PORTO adicionou o arquivo b3c33b79b3a64863a04a7a74fbbce179.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FORTREK	Modelo: I5 10400 8GB
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.023,00	Valor Total: 8.092,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K. BUSKI PORTO	121 27.840.041/0001-42	4.905,00	2.023,00		Sim
2 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA	009 01.429.437/0001-08	4.905,00	2.033,00	0,49	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	145 07.481.107/0001-48	4.905,00	2.570,00	26,41	Sim
4 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	010 40.539.740/0001-15	4.904,99	4.899,99	90,66	Sim

DESCCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/07/2023 13:32:27	PUBLICADO				
21/07/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/08/2023 09:31:40	DISPUTA				
04/08/2023 09:31:40	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)			4.904,99
04/08/2023 09:31:40	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.905,00
04/08/2023 09:31:40	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.905,00
04/08/2023 09:31:40	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.905,00
04/08/2023 09:35:12	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.900,00
04/08/2023 09:40:13	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)			4.899,99
04/08/2023 09:40:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
04/08/2023 09:40:26	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.890,00
04/08/2023 09:40:54	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.885,00
04/08/2023 09:41:01	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.884,00
04/08/2023 09:42:16	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.880,00
04/08/2023 09:42:37	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.879,00
04/08/2023 09:42:56	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.875,00
04/08/2023 09:43:06	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.850,00
04/08/2023 09:43:42	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.874,00
04/08/2023 09:44:09	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.845,00
04/08/2023 09:44:23	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.840,00
04/08/2023 09:45:00	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.825,00
04/08/2023 09:45:20	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.820,00
04/08/2023 09:45:51	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.815,00
04/08/2023 09:46:04	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.810,00
04/08/2023 09:46:13	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.800,00
04/08/2023 09:46:36	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.799,00
04/08/2023 09:47:10	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.780,00
04/08/2023 09:47:32	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.770,00
04/08/2023 09:47:37	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.750,00
04/08/2023 09:48:00	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.760,00
04/08/2023 09:48:26	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.740,00
04/08/2023 09:48:40	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.700,00
04/08/2023 09:48:46	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.698,00
04/08/2023 09:48:56	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)			4.690,00
04/08/2023 09:49:11	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.680,00
04/08/2023 09:49:20	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)			4.678,00
04/08/2023 09:49:29	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.600,00
04/08/2023 09:49:35	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE			4.500,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 09:49:39	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.590,00
04/08/2023 09:49:42	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.498,00
04/08/2023 09:50:09	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.420,00
04/08/2023 09:50:23	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	4.410,00
04/08/2023 09:50:35	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.200,00
04/08/2023 09:51:00	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	4.150,00
04/08/2023 09:51:29	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	4.000,00
04/08/2023 09:51:48	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.950,00
04/08/2023 09:51:52	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.800,00
04/08/2023 09:51:54	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.940,00
04/08/2023 09:52:08	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.780,00
04/08/2023 09:52:10	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.789,00
04/08/2023 09:52:12	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.500,00
04/08/2023 09:53:01	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.450,00
04/08/2023 09:53:03	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.498,00
04/08/2023 09:53:08	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.420,00
04/08/2023 09:53:30	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.400,00
04/08/2023 09:53:51	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.390,00
04/08/2023 09:54:33	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.340,00
04/08/2023 09:54:52	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	3.320,00
04/08/2023 09:54:54	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.300,00
04/08/2023 09:55:25	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.310,00
04/08/2023 09:55:35	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	3.298,00
04/08/2023 09:55:42	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	3.000,00
04/08/2023 09:56:00	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.980,00
04/08/2023 09:56:10	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.978,00
04/08/2023 09:56:20	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.950,00
04/08/2023 09:56:35	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.940,00
04/08/2023 09:56:41	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.930,00
04/08/2023 09:56:50	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.900,00
04/08/2023 09:56:59	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.880,00
04/08/2023 09:57:11	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.800,00
04/08/2023 09:57:33	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.790,00
04/08/2023 09:57:39	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.750,00
04/08/2023 09:57:42	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.740,00
04/08/2023 09:57:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.720,00
04/08/2023 09:58:08	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.710,00
04/08/2023 09:58:09	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.700,00
04/08/2023 09:58:17	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.698,00
04/08/2023 09:58:24	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.650,00
04/08/2023 09:58:30	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.648,00
04/08/2023 09:58:35	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.645,00
04/08/2023 09:58:39	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.600,00
04/08/2023 09:58:45	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.598,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 09:58:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.580,00
04/08/2023 09:58:54	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	2.570,00
04/08/2023 09:59:05	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.500,00
04/08/2023 09:59:11	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.489,00
04/08/2023 09:59:18	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.450,00
04/08/2023 09:59:34	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.445,00
04/08/2023 09:59:40	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.425,00
04/08/2023 09:59:50	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.420,00
04/08/2023 10:00:05	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.415,00
04/08/2023 10:00:12	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.400,00
04/08/2023 10:00:22	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.390,00
04/08/2023 10:00:29	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.350,00
04/08/2023 10:00:59	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.349,00
04/08/2023 10:01:08	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.345,00
04/08/2023 10:01:34	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.342,00
04/08/2023 10:01:39	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.320,00
04/08/2023 10:02:01	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.319,00
04/08/2023 10:02:19	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.300,00
04/08/2023 10:02:39	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.295,00
04/08/2023 10:02:46	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.283,00
04/08/2023 10:03:14	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.282,00
04/08/2023 10:03:24	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.280,00
04/08/2023 10:04:05	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.279,00
04/08/2023 10:04:26	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.275,00
04/08/2023 10:04:41	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.274,00
04/08/2023 10:04:57	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.270,00
04/08/2023 10:05:10	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.269,00
04/08/2023 10:05:16	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.250,00
04/08/2023 10:05:36	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.249,00
04/08/2023 10:05:59	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.225,00
04/08/2023 10:07:35	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.220,00
04/08/2023 10:07:45	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.200,00
04/08/2023 10:08:15	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.199,00
04/08/2023 10:08:31	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.190,00
04/08/2023 10:09:01	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.180,00
04/08/2023 10:09:17	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.175,00
04/08/2023 10:09:37	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.170,00
04/08/2023 10:10:15	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.150,00
04/08/2023 10:10:40	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.145,00
04/08/2023 10:10:54	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.140,00
04/08/2023 10:11:32	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.135,00
04/08/2023 10:11:41	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.130,00
04/08/2023 10:12:02	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.125,00
04/08/2023 10:12:17	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.120,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/08/2023 10:12:23	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.115,00
04/08/2023 10:12:33	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.100,00
04/08/2023 10:12:42	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.095,00
04/08/2023 10:12:56	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA SR.PREGOEIRO, O AMD 4600G TEM MENOS CACHE QUE O I5 10400, E MENOS VELOCIDADE,	
04/08/2023 10:13:17	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.090,00
04/08/2023 10:13:27	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.085,00
04/08/2023 10:13:41	MENSAGEM	PREGOEIRO ISSO ANALISAREMOS NA PROPOSTA. O EQUIPAMENTO DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
04/08/2023 10:13:53	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.080,00
04/08/2023 10:14:14	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA PELO MENOS IGUAL AO I5 EM NUCLEOS, THREADS E VELOCIDADE	
04/08/2023 10:14:20	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.075,00
04/08/2023 10:14:26	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.070,00
04/08/2023 10:14:43	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.060,00
04/08/2023 10:15:02	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.059,00
04/08/2023 10:15:11	MENSAGEM	PREGOEIRO O EQUIPAMENTO QUE NÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES SERÁ DESCLASSIFICADO	
04/08/2023 10:15:19	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.049,00
04/08/2023 10:15:25	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.048,00
04/08/2023 10:15:38	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.038,00
04/08/2023 10:15:41	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA O 4600G É INFERIOR, FAVOA ATENTAR A ISSO	
04/08/2023 10:15:50	LANCE	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE	2.033,00
04/08/2023 10:16:31	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 121)	2.023,00
04/08/2023 10:16:52	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE	
04/08/2023 10:16:56	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ISSO QUE TÁ NO EDITAL	
04/08/2023 10:17:08	MENSAGEM	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA O EQUIVALENTE A ELE É O 5600G	
04/08/2023 10:18:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é K. BUSKI PORTO	
04/08/2023 10:18:31	HABILITAÇÃO		
04/08/2023 11:02:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/08/2023 11:12:25	RECURSO MANIFESTADO	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA GOSTARIAMOS DO FOLDER PARA ANÁLISE, UMA VEZ QUE NÃO FOI ANEXADO AO SISTEMA.	
04/08/2023 11:32:31	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
04/08/2023 13:15:18	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO A LICITANTE ANEXO O FOLDER E O EQUIPAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
04/08/2023 13:15:27	EM ADJUDICAÇÃO		
04/08/2023 13:30:31	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MULTILASER Modelo: EN061
 Descrição: NOBREAK 600 VA 110V
 Quantidade: 4 Valor Unit.: 415,00 Valor Total: 1.660,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K. BUSKI PORTO	006	27.840.041/0001-42	766,33	415,00		Sim
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	139	07.481.107/0001-48	766,33	420,00	1,20	Sim
3 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	075	40.539.740/0001-15	766,30	766,30	82,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/07/2023 13:32:27	PUBLICADO				
21/07/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/08/2023 09:31:40	DISPUTA				
04/08/2023 09:31:40	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)			766,30
04/08/2023 09:31:40	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			766,33
04/08/2023 09:31:40	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			766,33
04/08/2023 09:40:31	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			765,00
04/08/2023 09:40:31	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
04/08/2023 09:40:57	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			764,00
04/08/2023 09:41:08	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			763,00
04/08/2023 09:42:07	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			762,00
04/08/2023 09:43:02	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			760,00
04/08/2023 09:43:47	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			759,00
04/08/2023 09:44:28	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			755,00
04/08/2023 09:45:03	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			750,00
04/08/2023 09:45:26	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			748,00
04/08/2023 09:45:56	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			745,00
04/08/2023 09:46:09	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			744,00
04/08/2023 09:46:52	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			740,00
04/08/2023 09:47:24	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			739,00
04/08/2023 09:48:21	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			736,00
04/08/2023 09:48:49	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			735,00
04/08/2023 09:49:46	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			730,00
04/08/2023 09:49:53	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			729,00
04/08/2023 09:51:07	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			720,00
04/08/2023 09:51:58	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			719,00
04/08/2023 09:52:18	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			715,00
04/08/2023 09:53:00	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)			714,00
04/08/2023 09:53:07	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)			712,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 09:54:36	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	710,00
04/08/2023 09:54:57	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	705,00
04/08/2023 09:55:31	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	704,00
04/08/2023 09:56:04	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	700,00
04/08/2023 09:56:13	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	698,00
04/08/2023 09:56:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	695,00
04/08/2023 09:57:38	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	690,00
04/08/2023 09:57:53	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	685,00
04/08/2023 09:58:12	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	682,00
04/08/2023 09:58:40	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	680,00
04/08/2023 09:58:48	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	678,00
04/08/2023 09:58:54	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	675,00
04/08/2023 09:59:51	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	670,00
04/08/2023 10:00:13	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	665,00
04/08/2023 10:00:46	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	660,00
04/08/2023 10:01:10	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	659,00
04/08/2023 10:02:30	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	655,00
04/08/2023 10:02:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	654,00
04/08/2023 10:04:25	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	650,00
04/08/2023 10:04:49	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	649,00
04/08/2023 10:04:53	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	640,00
04/08/2023 10:05:42	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	639,00
04/08/2023 10:05:51	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	638,00
04/08/2023 10:06:04	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	637,00
04/08/2023 10:06:11	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	635,00
04/08/2023 10:06:56	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	625,00
04/08/2023 10:07:46	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	620,00
04/08/2023 10:08:37	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	610,00
04/08/2023 10:09:00	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	609,00
04/08/2023 10:09:20	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	600,00
04/08/2023 10:09:43	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	599,00
04/08/2023 10:10:20	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	589,00
04/08/2023 10:10:33	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	587,00
04/08/2023 10:11:02	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	577,00
04/08/2023 10:11:21	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	575,00
04/08/2023 10:11:41	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	565,00
04/08/2023 10:11:47	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	564,00
04/08/2023 10:12:17	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	550,00
04/08/2023 10:12:24	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	540,00
04/08/2023 10:12:36	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	530,00
04/08/2023 10:12:42	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	520,00
04/08/2023 10:12:46	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	510,00
04/08/2023 10:13:47	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	505,00
04/08/2023 10:14:25	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	495,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/08/2023 10:14:34	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	490,00
04/08/2023 10:14:48	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	480,00
04/08/2023 10:15:16	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	478,00
04/08/2023 10:15:26	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	468,00
04/08/2023 10:16:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	465,00
04/08/2023 10:16:39	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	455,00
04/08/2023 10:16:55	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	445,00
04/08/2023 10:17:32	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	440,00
04/08/2023 10:17:53	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	435,00
04/08/2023 10:18:12	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	430,00
04/08/2023 10:18:39	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	420,00
04/08/2023 10:19:03	LANCE	K. BUSKI PORTO (PARTICIPANTE 006)	415,00
04/08/2023 10:21:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O defensor da melhor oferta da etapa de lances é K. BUSKI PORTO			
04/08/2023 10:21:04	HABILITAÇÃO		
04/08/2023 11:02:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/08/2023 11:32:31	EM ADJUDICAÇÃO		
04/08/2023 13:30:31	ADJUDICADO		



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



APOIO ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

FLS. 139

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
Processo Administrativo Nº 087/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/07/2023 13:32:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/08/2023 13:31:01
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORTREK Modelo: I5 10400 8GB
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.
Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.023,00 Valor Total: 8.092,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K. BUSKI PORTO	121	27.840.041/0001-42	4.905,00	2.023,00		Sim
2 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA	009	01.429.437/0001-08	4.905,00	2.033,00	0,49	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	145	07.481.107/0001-48	4.905,00	2.570,00	26,41	Sim
4 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	010	40.539.740/0001-15	4.904,99	4.899,99	90,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/08/2023 13:31:01
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MULTILASER Modelo: EN061
Descrição: NOBREAK 600 VA 110V
Quantidade: 4 Valor Unit.: 415,00 Valor Total: 1.660,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K. BUSKI PORTO	006	27.840.041/0001-42	766,33	415,00		Sim
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	139	07.481.107/0001-48	766,33	420,00	1,20	Sim
3 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	075	40.539.740/0001-15	766,30	766,30	82,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

FLS. 140

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO





RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.** Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 21 de julho de 2023, edição 2819, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; 2) K. BUSKI PORTO; 3) REDEPEL DISTRIBUIDOA LTDA; 4) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; 2) K. BUSKI PORTO; 3) REDEPEL DISTRIBUIDOA LTDA; 4) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) K. BUSKI PORTO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.840.041/0001-42, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 971, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. KAIAN BUSKI PORTO, portador do RG nº 9.447.579-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 073.699.33-89.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	Fortrek I5 10400 8gb	2.023,00	8.09200
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	Multilaser EN061	415,00	1.660,00
TOTAL					9.752,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **K. BUSKI PORTO**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 049/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes



deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **K. BUSKI PORTO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.840.041/0001-42, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 971, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. KAIAN BUSKI PORTO, portador do RG nº 9.447.579-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 073.699.33-89.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	Fortrek I5 10400 8gb	2.023,00	8.092,00
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	Multilaser EN061	415,00	1.660,00
TOTAL					9.752,00


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro

Santa Maria do Oeste PR, 04 de agosto de 2023.



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 21 de Julho de 2023, edição 2.819, fls. 87, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será**



efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 85, anexo ainda às fls. 88, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 04 (três) empresas, procederam à retirada do referido edital; **1) SISTERPEL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.; 2) K. BUSKI PORTO.; 3) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA., e 4) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, junto a Plataforma BBL Compras, e foi declarada vencedora a Empresa **K. BUSKI PORTO.**, com CNPJ nº **27.840.041/0001-42**, situada na Av.



Presidente Vargas, nº 971, Jardim Dona Maria, na cidade de Pitanga-Pr., com valor total de **R\$ 9.752,00** (Nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais centavos), com referência aos **ITENS 01 e 02**, tudo em conformidade com o Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 171/172.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 197

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 087/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 049/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **K. BUSKI PORTO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.840.041/0001-42, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 971, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. KAIAN BUSKI PORTO, portador do RG nº 9.447.579-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 073.699.33-89.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	Fortrek I5 10400 8gb	2.023,00	8.09200
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	Multilaser EN061	415,00	1.660,00
TOTAL					9.752,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 10 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 087/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 049/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

K. BUSKI PORTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.840.041/0001-42, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 971, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. KAIAN BUSKI PORTO, portador do RG nº 9.447.579-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 073.699.33-89.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO. MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ. PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	Fortrek 15 10400 8gb	2.023,00	8.09200
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	Multilaser EN061	415,00	1.660,00
TOTAL					9.752,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 10 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elyeser Gonçalves Leszczynski

Código Identificador:37CEE902

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2023. Edição 2834

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO Nº 147/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **K. BUSKI PORTO**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: K. BUSKI PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 971, Bairro Jardim Dona Maria, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.840.041/0001-42, neste ato representada pelo **Sr. KAIAN BUSKI PORTO**, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, na Cidade de Pitanga-PR, portador da CI/RG nº 9.447.579-1 e do CPF/MF nº 073.699.339-89.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Ite m	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	Fortrek I5 10400 8gb	2.023,00	8.09200
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	Multilaser EN061	415,00	1.660,00
TOTAL					9.752,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 049/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 9.752,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**K. BUSKI
PORTO**

Assinado de forma digital por K.
BUSKI PORTO
DN: cn=K. BUSKI PORTO,
o=27.840.041/0001-42,
ou=KRPTEC,
email=kbptec2019@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.08.16 10:23:51 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4410	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

**K. BUSKI
PORTO**

Assinado de forma digital por K.
BUSKI PORTO.
DN: cn=K. BUSKI PORTO,
o=27.840.041/0001-42, ou=KBPTEC,
email=kbptec2019@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.08.16 09:30:09 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

**K. BUSKI
PORTO**

Assinado de forma digital por K.
BUSKI PORTO
DN: cn=K. BUSKI PORTO,
o=27.840.041/0001-42, ou=KBPTec,
email=kbptec2019@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.08.16 09:22:22 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
 - Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
 - Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**K. BUSKI
PORTO**

Assinado de forma digital por K. BUSKI PORTO
DN: cn=K. BUSKI PORTO,
o=27.840.041/0001-42, ou=KBPTec,
email=kbptec2019@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.08.16 09:22:00 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

K. BUSKI
PORTO

Assinado de forma digital por K.
BUSKI PORTO
DN: cn=K. BUSKI PORTO,
o=27.840.041/0001-42, ou=KBPTec,
email=kbptec2019@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.08.16 09:21:42 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**K. BUSKI
PORTO**

Assinado de forma digital por K.
BUSKI PORTO
DN: cn=K. BUSKI PORTO,
o=27.840.041/0001-42,
ou=KBPTEC,
email=kbptec2019@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.08.16 09:21:21 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

K. BUSKI
PORTO

Assinado de forma digital por K. BUSKI PORTO
DN: cn=K. BUSKI PORTO, o=27.840.041/0001-42, ou=KBPTEC, email=kbptec2019@gmail.com, c=BR
Dados: 2023.08.16 09:21:02 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

**K. BUSKI
PORTO**

Assinado de forma digital por K.
BUSKI PORTO.
DN: cn=K. BUSKI PORTO,
ou=27.840.041/0001-42,
ou=KBPTec,
email=kbptec2019@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.08.11 13:15:57 -03'00'

K. BUSKI PORTO
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: K. BUSKI PORTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.840.041/0001-42, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 971, Jardim Dona Maria, Pitanga PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	Fortrek I5 10400 8gb	2.023,00	8.09200
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	Multilaser EN061	415,00	1.660,00
TOTAL					9.752,00

O total do item é de **R\$ 9.752,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

Data de assinatura: 11 de agosto de 2023.

Vigência: 12/08/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: K. BUSKI PORTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.840.041/0001-42, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 971, Jardim Dona Maria, Pitanga PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO MOUSE E TECLADO S/FIO, MONITOR TELA 18,5 HD DE 1 TELA, MEMORIS RAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I51040 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE PROCESSADOR DE 2.9 A 4.3 GHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WIFI, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS 10 OU 11.	4,00	Fortrek I5 10400 8gb	2.023,00	8.09200
2	NOBREAK 600 VA 110V	4,00	Multilaser EN061	415,00	1.660,00
TOTAL					9.752,00

O total do item é de **R\$ 9.752,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

Data de assinatura: 11 de agosto de 2023.

Vigência: 12/08/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:423526A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2023. Edição 2835

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>